



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade apresentar os estudos técnicos necessários à contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação de vias urbanas em concreto, em uma área total de 21.093,96 m², compreendendo a execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento em concreto, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização viária, realização de ensaios tecnológicos e instalação de placa de obra. A obra será executada em diversas ruas da área urbana do Município, no âmbito do Programa Asfalto Novo, Vida Nova, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura viária, da mobilidade urbana e da qualidade de vida da população.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, considerando Art. 18 da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A contratação da empresa especializada para a execução das obras de pavimentação em concreto nas vias urbanas do Município justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana e qualidade de vida da população. Atualmente, as ruas que receberão as intervenções encontram-se apenas com pavimento primário, sendo que algumas ainda permanecem em leito natural, apresentando condições precárias de circulação, o que ocasiona poeira em períodos de estiagem e lama em períodos chuvosos. A execução da pavimentação, contemplando serviços de drenagem, base, sub-base, meio-fio, sarjeta, sinalização e urbanização, é medida necessária para proporcionar adequadas condições de escoamento das águas pluviais, prevenir processos erosivos, reduzir a poeira, melhorar as condições de salubridade urbana e garantir maior durabilidade da infraestrutura viária. Ademais, a intervenção proposta está alinhada às políticas públicas de desenvolvimento urbano e às diretrizes do Programa Asfalto Novo, Vida Nova, do Governo do Estado, atendendo às demandas recorrentes da comunidade local e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município.

3. OBJETO RESUMIDO EM GERAL

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação de vias urbanas em concreto, em uma área total de 21.093,96 m², compreendendo a execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento em concreto, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização viária, realização de ensaios tecnológicos e instalação de placa de obra. A obra será executada em diversas ruas da área urbana do Município, no âmbito do



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

Programa Asfalto Novo, Vida Nova, conforme Termo de Convênio nº 1367/2025/SECID.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da adesão do Município ao Programa Asfalto Novo, Vida Nova, da Secretaria de Estado das Cidades, bem como da celebração do Termo de Convênio nº 1367/2025/SECID, cujo objeto é a pavimentação de vias urbanas no âmbito do referido programa. A execução das obras encontra-se devidamente pactuada e prevista no Plano de Trabalho e nos projetos técnicos aprovados que integram o convênio, instrumentos que estabelecem as diretrizes, metas e especificações necessárias à adequada implantação da pavimentação. A contratação de empresa especializada mostra-se, portanto, indispensável para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Município, para a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos e para a efetivação das melhorias na infraestrutura urbana, em conformidade com o interesse público.

5. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM, QUANTIDADE E ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Lote 1 – Pavimentação de vias urbanas em concreto, em área total de 21.093,96 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento em concreto, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Quantidade: 01 (um) lote.

ESTIMATIVA DE PREÇOS (METODOLOGIA PARA O ETP): A estimativa será calculada por método paramétrico e/ou por orçamentação analítica, com base em Sistemas Oficiais de Custos, tais como o SINAPI/PR e planilha DER, contemplando, no mínimo:

1. **Área pavimentada estimada (A):** 21.093,96 m² (obtida do anteprojeto/projeto básico).

REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO/QUALIDADE: Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes nos projetos, memoriais descritivos e planilhas, às normas da ABNT, às diretrizes dos órgãos competentes e às exigências do Programa Asfalto Novo, Vida Nova, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e desempenho adequado da pavimentação executada.

5.1. JULGAMENTO – MENOR PREÇO

Tipo de julgamento: Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: Justifica-se a adoção da modalidade Concorrência, com critério de julgamento Menor Preço, para a licitação da obra descrita no edital e nos projetos, por se tratar de contratação de serviço de engenharia com objeto, plenamente definido em projeto, possibilitando a ampla competitividade entre os licitantes e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

5.1.1. Condições contratuais essenciais (síntese):

- **Regime de execução:** Empreitada por Preço Global.
- **Prazo de execução:** 10 (dez) meses.
- **Pagamentos:** Realizados por marcos físicos, mediante a apresentação das medições, relatórios fotográficos e Diário de Obra, devidamente atestados pelo Engenheiro Fiscal do Município e aprovados por analista do Paranácidade, condicionados à comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas, tributários e de seguros.
- **Fiscalização:** A cargo da equipe técnica do Município, com acompanhamento por meio de diário de obras, relatórios periódicos, realização de ensaios tecnológicos e comissionamento obrigatório.
- **Penalidades e garantias:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no edital, incluindo garantia de execução contratual, aplicação de multas, sanções administrativas e hipóteses de rescisão contratual.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula 1ª – Presença do Engenheiro Executor

1. A empresa contratada deverá designar engenheiro civil como responsável técnico executor da obra, devidamente registrado no CREA e com ART específica da execução.
2. Apresentação de declaração que a empresa fará os ensaios normativos.
3. O engenheiro executor deverá cumprir dedicação presencial mínima de 10 (dez) horas semanais em canteiro de obras distribuídas em ao menos 2 (dois) dias, devendo registrar suas visitas e atividades no Diário de Obras.

A comprovação da presença será realizada mediante:

- assinatura em diário de obras físico ou eletrônico;
- relatórios de acompanhamento;
- registros de reuniões técnicas com a fiscalização.

O descumprimento desta obrigação sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, incluindo multa e possibilidade de rescisão por inexecução parcial (art. 137 da Lei).

Cláusula 2ª – Diário de Obras Digital

1. A contratada deverá manter diário de obras digital atualizado semanalmente, contendo:
 - resumo das atividades executadas;
 - equipe presente em obra;
 - principais insumos aplicados;
 - registros fotográficos datados (mínimo de 1 foto por frente de serviço relevante por semana).
2. O diário deverá ser compartilhado eletronicamente com a fiscalização até 3 (três) dias úteis após o término de cada semana de execução, em formato PDF ou sistema disponibilizado pela Administração.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

3. O não envio ou envio incompleto do diário de obras será considerado falha contratual, passível de advertência, multa e retenção de medições até a regularização.

Cláusula 3^a – Penalidades Específicas

1. O não atendimento às obrigações previstas nas Cláusulas 1^a, 2^a e demais itens descritos que necessitem de garantias de execução para contabilidade de pontuação para classificação, será considerado infração contratual grave, sujeitando a contratada a:
 - Advertência formal na primeira ocorrência;
 - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da medição no caso de reincidência;
 - Possibilidade de rescisão contratual por inexecução parcial, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, caso a obrigação deixe de ser cumprida de forma continuada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS PODEM VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E SEUS OBJETOS.

6.1.1. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

1 - Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

2 - Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

3 - Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

4 - Regularidade Econômica Financeira: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações econômicas financeiras certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Considerando o valor previsto de pesquisa de mercado, estima-se um valor para esta aquisição de **R\$ 7.210.039,18** (sete milhões duzentos e dez mil trinta e nove reais e dezoito centavos).

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PROJETO TÉCNICO

8.1. Levantamento de Mercado e Estimativa de Custos

O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado por meio de pesquisa em Sistemas Oficiais de Custos, especialmente o SINAPI/PR, planilha DER adotando-se como referência os preços médios praticados para serviços de pavimentação em concreto, considerando as características, quantitativos e especificidades do objeto. A estimativa de custos foi elaborada por orçamentação analítica, com base no anteprojeto e no



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

projeto técnico, observando-se os insumos, composições unitárias, encargos sociais, BDI e demais custos indiretos necessários à perfeita execução da obra. Os valores estimados serão atualizados na fase interna da licitação, conforme a data-base vigente, de forma a garantir a compatibilidade com os preços de mercado e com os limites no recurso financeiro previsto no Termo de Convênio nº 1367/2025/SECID.

8.2. Projeto Técnico e Diretrizes

O objeto da contratação encontra-se devidamente definido em projeto técnico elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como dos demais elementos técnicos necessários à adequada caracterização da obra, incluindo plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às diretrizes estabelecidas no projeto, às normas técnicas da ABNT, às orientações dos manuais técnicos aplicáveis, às exigências do Programa Asfalto Novo, Vida Nova, e às condições pactuadas no Termo de Convênio nº 1367/2025/SECID, garantindo qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da pavimentação a ser implantada.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por Concorrência (preferencialmente eletrônica), para contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação de vias urbanas em concreto, em uma área total de 21.093,96 m², compreendendo a execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento em concreto, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização viária, realização de ensaios tecnológicos e instalação de placa de obra, em conformidade com o projeto aprovado, e às condições pactuadas no Termo de Convênio nº 1367/2025/SECID. A condução do certame será preferencialmente em meio eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1 MODALIDADE E FORMA DE DISPUTA

- Modalidade: Concorrência (preferencialmente eletrônica).
- Justificativa jurídica:

1 - O critério “Menor Preço” deve ser adotado, preferencialmente, na modalidade **Concorrência**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

2 - Pregão aplica-se apenas a bens e serviços comuns (inclusive serviços comuns de engenharia), não contemplando obra de construção;

3 - As licitações devem ocorrer preferencialmente em meio eletrônico.

- Regime de execução: Empreitada por Preço Global (EPG) — indicado quando as quantidades são definidas com precisão e busca-se preço certo e total.
- Critério de julgamento: Menor Preço.
- Forma de condução: sessão eletrônica (plataforma oficial), com fases e prazos conforme Lei nº 14.133/2021 e edital.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

10. CONTRATAÇÃO

- O item elencado será contratado em parcela única e de forma imediata.
- Pela própria característica do bem e quantidade a ser adquirida, o parcelamento é inviável.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra de pavimentação em concreto, espera-se alcançar a melhoria significativa das condições de trafegabilidade das vias urbanas contempladas, proporcionando maior conforto e segurança aos usuários, sejam condutores ou pedestres. Pretende-se, ainda, promover o adequado escoamento das águas pluviais por meio do sistema de drenagem, prevenindo alagamentos, erosões e danos prematuros à infraestrutura viária.

Como resultados diretos, almeja-se a valorização dos imóveis, o fortalecimento do comércio local, a melhoria do acesso aos serviços públicos e a redução dos custos de manutenção veicular. Também se espera a ampliação da durabilidade do pavimento, com consequente diminuição de despesas futuras com manutenções corretivas, além do cumprimento das metas estabelecidas no Programa Asfalto Novo, Vida Nova, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável, a qualidade de vida da população e o atendimento ao interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

Antes da celebração desta contratação a Administração Pública deve tomar diversas providências para garantir a legalidade, transparência e eficiência do processo. Algumas das principais providências a serem tomadas.

Cabe a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento:

- Realizar o planejamento considerando a legislação vigente, as diretrizes da política pública em questão e as restrições orçamentárias e financeiras;
- Realizar projeto técnico;
- Apresentar planilha orçamentária com base no projeto técnico apresentado;
- Encaminhar esta parte inicial do Processo para a Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos que deverá elaborar o Edital, estabelecendo as regras e condições para a contratação, devendo conter informações detalhadas sobre as especificações técnicas, critérios de seleção, prazos, formas de pagamento, garantias, obrigações dos fornecedores e da Administração Pública, entre outros aspectos.

Cabe a Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos:

- Elaborar o edital;
- Publicar o edital em órgão oficial de imprensa e/ou em plataforma eletrônica de acesso público, de acordo com as normas aplicáveis. A publicação tem o objetivo de garantir a transparência e o acesso de potenciais interessados ao processo licitatório;
- Realizar o processo licitatório, conduzindo o processo de acordo com a modalidade



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

de licitação prevista na legislação, observando os prazos, critérios de seleção, julgamento das propostas, habilitação dos licitantes, recursos, entre outros aspectos. É importante garantir a igualdade de tratamento aos licitantes, a transparência, a isonomia e a legalidade do processo;

- Avaliar e selecionar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital ou termo de referência, considerando aspectos como preço, qualidade, prazo de entrega, garantias, capacidade técnica e financeira dos licitantes, entre outros fatores relevantes;
- Após a seleção da empresa vencedora do processo licitatório, deve proceder à celebração do contrato, formalizando os termos e condições acordados, incluindo as obrigações, prazos, garantias, formas de pagamento, entre outros detalhes;

É importante ressaltar que a Administração Pública deve observar rigorosamente as normas e regulamentos aplicáveis à contratação pública, garantindo a transparência.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

O início da execução da obra será autorizado pela Administração mediante emissão de Ordem de Serviço ou prazo estipulado após assinatura do contrato, encaminhada eletronicamente ao e-mail institucional informado pela contratada no ato da contratação. É de responsabilidade da contratada acompanhar as comunicações oficiais enviadas ao e-mail informado e ao Portal da Transparência do Município, não sendo necessária comunicação telefônica por parte da Administração. A fiscalização da obra será exercida por servidor designado como fiscal de contrato/obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe:

- acompanhar a execução física do objeto;
- registrar em diário de obras as ocorrências relevantes;
- verificar a presença do engenheiro executor da contratada, conforme dedicação mínima estabelecida;
- atestar a conformidade dos serviços para fins de medição e pagamento.

O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelo fiscal de obra, após a conclusão da execução e entrega da documentação “as built”;
- Recebimento definitivo, após o decurso do prazo de observação/garantia previsto no contrato, mediante verificação da adequação e funcionamento integral da obra.

O descumprimento de prazos, comunicações ou condições de fiscalização sujeitará a contratada às penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

A empresa quando da entrega do item deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

- 1- Descrição do objeto;
- 2- Termo de Garantia e conclusão da obra;

Prazo máximo de entrega: 300 (trezentos) dias corridos após o recebimento da Requisição e



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

Ordem de Serviço, seguindo cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

O recebimento definitivo da obra ficará condicionado à aprovação pelo fiscal da obra e pelo gestor da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento, considerando a conformidade da execução com o padrão de qualidade especificado no memorial descritivo. Caso sejam identificadas irregularidades, devidamente fundamentadas, a contratada deverá realizar todos os ajustes necessários para que a obra atenda às exigências de qualidade previstas e ao preço estabelecido na licitação. Se, após nova verificação, a obra continuar em desacordo com os critérios de qualidade, e a reprovação for devidamente fundamentada, a empresa será desclassificada e estará sujeita às penalidades cabíveis.

A contratante reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar à contratada a apresentação da Nota Fiscal de compra dos materiais utilizados, comprovando sua origem.

O recebimento, ainda que definitivo, não exime a empresa contratada da responsabilidade pela qualidade e conformidade da obra entregue, cabendo-lhe corrigir quaisquer irregularidades constatadas durante o período de vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua.

A presença de fiscalização por parte da contratante não elimina nem reduz a responsabilidade da empresa contratada.

A Gestão e Fiscalização desta Contratação fica a Cargo do Responsável Contratante.

14. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e aprovada pelo setor competente da Administração, observado o cumprimento integral das disposições contratuais.
- Os pagamentos dependerão também da liberação dos recursos financeiros oriundos do Convênio firmado com a Secretaria das Cidades – SECID, não podendo a Administração Municipal ser responsabilizada por eventuais atrasos decorrentes do repasse.
- O pagamento será realizado exclusivamente por depósito em conta corrente de titularidade da contratada (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).
- Para cada medição, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, instruída com o Termo de Medição e Atesto emitido pelo fiscal de contrato.
- Fica vedada a emissão de notas fiscais sem a prévia autorização da Administração Municipal, que fornecerá todas as informações necessárias à correta emissão dos documentos fiscais.
- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

09	Secretaria de Obras e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Obras e Desenvolvimento	



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

15.451.0901.2041	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3825	00807-CONVENIO 1367/2025 - SECID - PROGRAMA ASFALTO NOVO	7.210.039,18

Os recursos utilizados na aquisição do objeto derivam do instrumento do PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS da SECID (Secretaria de Estado das Cidades).

15. PARECER CONCLUSIVO

Considerando a necessidade de execução da obra de pavimentação em concreto nas vias urbanas do Município, bem como a existência de projeto técnico aprovado, orçamento estimado, Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 1367/2025/SECID, entende-se que a modalidade licitatória mais adequada para a contratação é a Concorrência, com critério de julgamento pelo Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade e do critério de julgamento justifica-se pelo fato de tratar-se de obra de engenharia com características plenamente definidas em projeto, permitindo a comparação objetiva das propostas, garantindo a ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência, planejamento e vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação, estando o processo devidamente instruído com os elementos necessários para o regular prosseguimento da fase interna da licitação, nos termos da legislação vigente.

Cândido de Abreu - PR, 08 de dezembro de 2025.

Willian Rafael Kindziera
Engenheiro Civil
Responsável pela elaboração do ETP

Rodrigo Marques de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento
Responsável pela aprovação do ETP